

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 08/2020

Licitação Concorrência Nº. 01/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **NELSON JOSE CATAFESTA**

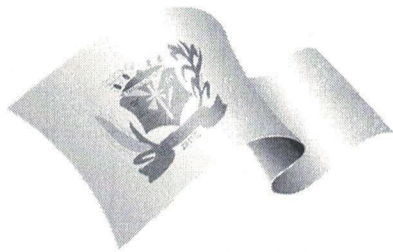
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **NELSON JOSE CATAFESTA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 504 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.714.534/0001-91**, neste ato representada por seu representante legal, **NELSON JOSE CATAFESTA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV PREF ADELARTE DEBORTOLI, 504 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 945.311.459-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Concorrência sob o nº. 1/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: um barracão industrial, pré-moldado em concreto medindo 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e piso usinado, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os Lotes 40-C e parte do 41-B, com área de 1.895,23 m², localizado nas margens da rodovia PR-281, no Parque Industrial II. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 755/2015.**

LOTE	DESCRIÇÃO
01	Um barracão industrial, pré-moldado em concreto medindo 670 m ² (seiscentos e setenta metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e piso usinado, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os Lotes 40-C e parte do 41-B, com área de 1.895,23 m ² , localizado nas margens da rodovia PR-281, no Parque Industrial II. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 755/2015

ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
1) A EMPRESA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUE VIER A SE INSTALAR NO TERRENO E BENEFICIADA COM A INFRA-ESTRUTURA PREVISTA NESTA LICITAÇÃO, FICA OBRIGADA A GERAR E MANTER NO MÍNIMO 10 (DEZ)



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

EMPREGOS DIRETOS, PREFERENCIALMENTE DENTRE OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

2) COMPROVAR OS EMPREGOS MEDIANTE DEVIDO REGISTRO EM CTPS;

3) ENVIAR RELATÓRIO SEMESTRAL REFERENTE AO QUADRO DE EMPREGADOS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL E AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. A CONCESSÃO SERÁ EFETIVADA CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, QUE ESTABELECEAM OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente Concessão de Uso é de 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO

A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, individualizado na cláusula primeira, destina-se exclusivamente aos **CONCESSIONÁRIOS**, que terão, no local, sua sede, sendo vetada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REFORMA

AS REFORMAS a ser realizada no imóvel, objeto da Concessão de Uso, correrá às expensas dos **CONCESSIONÁRIOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido aos **CONCESSIONÁRIOS** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente Concessão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

O não cumprimento do disposto neste artigo, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização aos concessionários, seja por que título for.

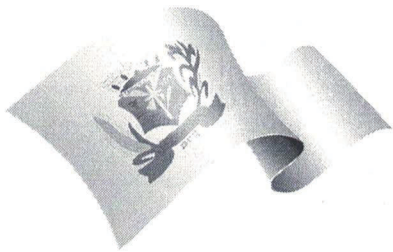
CLAUSULA SEXTA –ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

a) Gerar no mínimo 10 (dez) empregos diretos, preferencialmente dentre os habitantes do Município de São Jorge D'Oeste.

b) Enviar semestralmente relatório ao executivo e legislativo que comprovem os empregos, com o devido registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) Iniciar as atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

d) Quando necessitar fazer qualquer alteração na estrutura física dos barracões deverá solicitar autorização prévia ao cedente (município), ficando as mesmas incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo indenização aos cessionários a qualquer tempo;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

e) Licenças ambientais e junto aos demais órgãos ficam a critério das cessionárias (empresas).

CLÁUSULA OITAVA – MULTA

OS CONCESSIONÁRIOS, ao descumprirem qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, serão penalizados com a desocupação do imóvel e edificação existente, que reverterá imediatamente ao Município.

Art. 4º da Lei nº 755/2015 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja comprovado o cumprimento do disposto no Art. 3º, desta Lei, bem como as demais exigências e obrigações a serem firmadas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, resultará na revogação da referida Concessão de Direito Real de Uso devendo ocorrer a consequente reversão, devolução ao Município de São Jorge D'Oeste, o bem recebido.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O **CONCEDENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **CONCEDENTE**.

§ 1º - É facultado à fiscalização intervir a qualquer momento, desde que seja constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidades na utilização do bem público ou no modo de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente termo, qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Concessão, permanecerá no local e serão incorporados ao patrimônio do Município, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

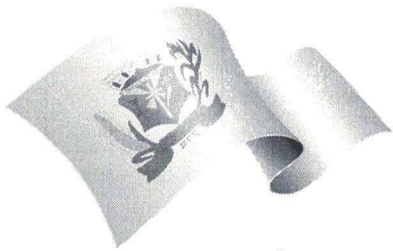
O presente termo poderá ser rescindido:

I – mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – a presente Concessão de Direito Real de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da concessão de direito real de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/ PARANÁ, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São Jorge D'Oeste, 10/03/2020.

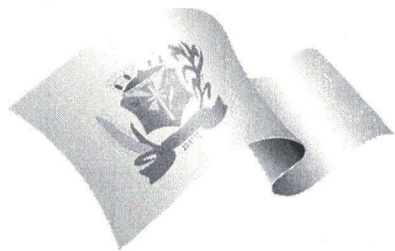
GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

NELSON JOSE CATAFESTA
NELSON JOSE CATAFESTA
CPF Nº. 945.311.459-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 8/2020

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

RESOLUÇÃO n.º 001/2020

SÚMULA: Aprova as contas de gestão do Fundo municipal de saúde de São Jorge D'Oeste referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste - CMS, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal n.º 008/91 de 16 de setembro 1991, reunido em reunião ordinária nesta data na câmara municipal de vereadores, delibera o seguinte e:

RESOLVE:

Art.1º) Aprovar as contas de gestão do Fundo Municipal de saúde de São Jorge D'Oeste referente ao ano de 2019.

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 20 de Fevereiro de 2020,

Soeli Stermer
Soeli Stermer
Presidente do CMS

Homologado em 20/02/2020
Moacir Pagnini
Moacir Pagnini
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA	01	50.350,52

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 28 de fevereiro de 2020.
Diogo de Oliveira-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº1824/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2020-MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA	01	50.350,52

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 09/03/2020.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS Prensadas sob medida, ADAPTADORES, CAPAS E TERMINAIS, COM SERVIÇOS DE Prensagem inclusa, PARA MANUTENÇÃO DE MMÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º5/2020., com prazo de execução/vigência de até 31/12/2020.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
42/2020	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA	05.000.011/0001-95	88.456,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2020—GILMAR PAIXÃO—Prefeito.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 8/2020 ConcorrênciaNº. 1/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELSON JOSE CATAFESTA- CNPJ nº. 08.714.534/0001-91
Objeto	SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LIDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: um barracão industrial, pré-moldado em concreto medindo 670 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e piso usinado, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os lotes 40-C e parte do 41-B, com área de 1.895,23 m², localizado nas margens da rodovia PR-281, no Parque Industrial II, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 755/2015.
Prazo de execução	120 (cento e vinte) meses, até 08/03/2030
Prazo de vigência	até 08/03/2030
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 10/03/2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ISMAEL HENZ	01	23.997,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 10 de março de 2020.
Diogo de Oliveira-Pregoeiro
Portaria nº1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 013/2020-MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO CONTRATO DE REPASSE Nº 853228/2017 DO PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ISMAEL HENZ	01	23.997,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 10/03/2020.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

